



LEI N.º 2.044

DE 20 DE MAIO DE 2002.

CANCELADA

**“INSTITUI O JOGO DE XADREZ
COMO FERRAMENTA DIDÁTICA
OBRIGATÓRIA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o jogo de xadrez como ferramenta didática obrigatória na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, deverá criar mecanismos e condições que assegurem o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Caberá ainda ao Poder Executivo Municipal baixar decreto regulamentando o disposto na presente matéria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dois (20/05/2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal